



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 03.10.2022, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Processo Administrativo nº 8508825-86.2023.8.06.0000).

AD2/CT Nº 43/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Ana Emília Noronha Chaves, em respondência, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, representada neste ato por Rafael Beda Gualda, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o número 78.533.312/0001-58, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constante do processo acima epigrafo;
- b) nas disposições contidas no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 18/05/2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste Termo suprimir 01 posto de trabalho de Chefe de Cerimonial no contrato que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para cerimonialista (CBO 3548-25), coordenador de eventos (CBO 1311-15), regente de grupo coral (CBO 2626-15) e chefe de cerimonial, bem como EPI, quando necessários, o que representa um impacto de -22,359917% ao instrumento, passando o valor mensal do contrato de R\$ 121.879,16 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), para os atuais R\$ 96.381,23 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), composto de R\$ 92.674,26 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) relativos ao custo de mão-de-obra, e R\$ 3.706,97 (três mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) à provisão para pagamento de diárias de viagem.***



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobre-citadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema

ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por ANTONIO
ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2023.05.25 19:32:32 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

ANA EMILIA
NORONHA
CHAVES:81879695391

Assinado de forma digital por
ANA EMILIA NORONHA
CHAVES:81879695391
Dados: 2023.05.25 13:38:52 -03'00'

Ana Emília Noronha Chaves
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE, em responsãncia

RAFAEL BEDA
GUALDA:9321
9440959

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BEDA
GUALDA:93219440959
Dados: 2023.05.22
16:24:06 -03'00'

RAFAEL BEDA GUALDA
REP. LEGAL DA EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA